



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 937/2016 DE 12/09/2016

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2016 DE 01.09.2016

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispondo sobre: **"Denomina conjunto habitacional, dá denominação as suas ruas, e dá outras providências"**.

ELIAS TOLOVI ROSA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O conjunto habitacional localizado no Município de Euclides da Cunha Paulista, frente à Rua dos Ferreiras, anteriormente denominado Euclides da Cunha-B, passará a ter a seguinte denominação "LAZARO ROSA", conforme delimitação expressa no anexo I.

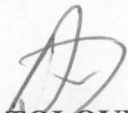
Artigo 2º - As Ruas do Conjunto habitacional "EUCLIDES DA CUNHA - B", no Município de Euclides da Cunha Paulista, terão as seguintes denominações, conforme delimitação expressa no anexo I.

- I- Rua 01, passa a denominar-se JESUINO DIAS SOARES;
- II- Rua 02, passa a denominar-se MANOEL VIANA;
- III- Rua 03, passa a denominar-se JOSÉ ANTONIO DE SOUZA;
- IV- Rua 04, passa a denominar-se EUCLIDES SERAFIM DA SILVA;
- V- Rua 05, passa a denominar-se PEDRO FERREIRA DA SILVA;
- VI- Rua 06, passa a denominar-se MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
- VII- Rua 07, passa a denominar-se JOSÉ LEÃO DOS SANTOS

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 12 dias do mês de setembro de 2016.


ELIAS TOLOVI ROSA
Prefeito Municipal

